



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 000010/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 000002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ nº 18.301.051/0001-19, localizado na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, em Perdigoão/MG, comunica a todos os interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.** Os interessados devem entregar os documentos e propostas a partir do dia 20 de dezembro de 2023, das 08h às 11h e das 12h às 16h, na Prefeitura do Município, localizada na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, em Perdigoão/MG.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I - Tabela do Município de Perdigoão;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço da **Tabela de Classificação do Município de Perdigoão;**

Anexo IV - Modelo de Ficha Cadastral Pessoa Física/Jurídica;

Anexo V – Termo de Referência.

1 - DO OBJETO

1.1 - **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO,** ao preço da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços mecânicos em geral poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas, do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.

2.1.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.3 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa física ou jurídica licitante.

2.1.4 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas autônomas que prestem serviços mecânicos devidamente regulares e estruturadas, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.

2.3 - Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.4 - Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em **envelope lacrado, diretamente no Setor de Protocolo desta Prefeitura**, a partir do dia 20/12/2023.

2.5 - O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar.

2.6 - O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inc. II da Lei Federal nº: 8.666/93.

3 - DOS DOCUMENTOS

3.1 - PESSOA JURÍDICA

a) Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;

b) Cédula de identidade e CPF dos sócios;

c) Cartão do CNPJ;

d) Certidão Negativa de Débitos com o INSS/União;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

j) Preenchimento da ficha cadastral (Anexo IV);



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

k) Declaração, conforme modelo constante no Anexo III, concordando com os preços constantes na **DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO** de valores definidas pelo MUNICÍPIO, e se comprometendo a realizar as consultas e ou serviços para os quais se credenciou constantes no Anexo I deste Edital;

l) Declarações:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação, na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0000113/2023, INEXIGIBILIDADE Nº: 000010/2023, CREDENCIAMENTO Nº: 000002/2023.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000113/2023, INEXIGIBILIDADE Nº: 000010/2023, CREDENCIAMENTO Nº: 000002/2023.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

m) Declaração conforme Anexo IV, a Ficha Cadastral Pessoa Física/Jurídica.

OBS: Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2 - PESSOA FÍSICA

a) Comprovante de Registro Geral;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação quanto aos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União: (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

e) Comprovante de contribuinte na Previdência Social (INSS);

f) Declaração, conforme modelo constante no Anexo III, concordando com os preços constantes na TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO de valores definidas pelo MUNICÍPIO, e se comprometendo a realizar os serviços mecânicos para os quais se credenciou constantes no Anexo I deste edital.

g) Declarações:

DECLARAÇÃO

O profissional autônomo....., CPF n.º, declara, sob as penas da lei, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação, na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000113/2023, INEXIGIBILIDADE Nº: 000101/2023, CREDENCIAMENTO Nº: 000002/2023.

Data e local

Nome e assinatura do profissional

DECLARAÇÃO

O profissional autônomo....., CPF n.º, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000113/2023, INEXIGIBILIDADE Nº: 000101/2023, CREDENCIAMENTO Nº: 000002/2023.

Data e local

Nome e assinatura do profissional

i) Declaração conforme Anexo IV, a Ficha Cadastral Pessoa Física/Jurídica.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A autorização para realização da manutenção será expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, com carimbo na guia de encaminhamento;

4.2 - O Município de Perdigoão, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

5.2 - Obriga-se a colocar à disposição de todas as Secretarias e Setores Municipais, os serviços a que se comprometeu a realizar constantes Anexo I deste Edital.

5.3 - Os serviços serão realizados nas dependências das empresas ou pessoas físicas vencedoras ou em local designado pela Secretaria Municipal solicitante, sem que isso acarrete em qualquer custo à Administração.

5.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela Prefeitura Municipal de Perdigoão, **mantendo-se a qualidade na prestação de serviços**;

5.5 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Perdigoão

5.7 - São obrigações dos prestadores de serviços à Prefeitura Municipal de Perdigoão:

5.7.1 - Informar ao Município de Perdigoão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

5.7.2 - Executar, conforme a melhor técnica os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

5.7.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.7.4 - Permitir o acesso dos supervisores do Município de Perdigoão para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços mecânicos.

5.7.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.7.6 - Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Prefeitura Municipal de Perdigoão, por meio de suas Secretarias.

5.8 - Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

5.9 – A prestação de serviços mecânicos em geral englobará:

5.9.1 - A prestação de serviços contínuo de manutenção e recuperação de maquinários, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.

5.9.2 - Descrição: Prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva para maquinários:

5.9.2.1 - A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos maquinários estão relacionados no termo de referência.

5.9.2.2 - A quantidade de horas descritas no termo de referência refere-se a uma estimativa para doze meses de demanda, podendo ser aditivado. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal. SOMENTE MÃO DE OBRA MECÂNICA.

5.9.3 - AO MUNICÍPIO, reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os maquinários descritos no termo de referência, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.

5.9.4 - Os serviços, relacionados no termo de referência, constarão de:

5.9.4.1 - Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários; serviço de rastreador incluso se for preciso.

5.9.5. - Os maquinários transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18h às 07 horas deverão ser “lacrados”.

5.9.6 - Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada, que deverá estar localizada no raio máximo de 60 (sessenta) KM da sede do Município devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e no mínimo os seguintes aparelhamento técnico:

- Análise de sistema de injeção eletrônica;
- Rastreamento;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos maquinários, com segurança e precisão;
- Máquinas de limpeza de bicos;
- Solda MIG e Solda Ponto.

5.9.7 - A empresa/pessoa física contratada poderá (retirar e colocar) as peças dos maquinários junto ao galpão do setor de obras.

5.9.8 - Os serviços a serem executados pela contratada, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

“Autorização de Serviço”, do qual constarão à descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) maquinários a receber o(s) serviço(s).

5.9.9 - A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano do maquinário, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo (peças que deverão ser adquiridas pelo Município e entregue a contratada).

5.9.10 - O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos maquinários, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

5.9.11 - Após recebimento do maquinário a contratada deverá emitir “checklist” com cópia para o MUNICÍPIO.

5.9.12 - As horas propostas no orçamento serão conferidas pelo MUNICÍPIO com base no contrato, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.

5.9.13 - A contratada não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.

5.9.14 - Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.

5.9.15 - A contratada obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força do contrato assinando entre as partes.

5.9.16 - A contratada deverá receber os veículos e maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata dos maquinários defeituoso ou acidentado do local onde se encontre, para local seguro.

5.9.17 - A contratada deverá manter os veículos e maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

5.9.18 - Poderá participar licitante com oficina até 60 (sessenta) km da sede do Município de Perdigoão, devendo o transporte dos veículos/mquinários ser por conta da empresa/pessoa física contratada.

5.9.19 - Quando tratar-se de serviços de pequena relevância, ou serviços que puderem ser executados dentro do Município a contratada terá autorização para desmontar e montar o equipamento, desde que não esteja atrapalhando os serviços desta Municipalidade.

5.9.20 - Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovação do endereço da oficina onde serão prestados os serviços para que possamos fazer a conferência.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.9.21 - O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, designado pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término da prestação dos serviços, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. Na (NAF) estará estipulado o prazo máximo de entrega dos produtos e serviços nos locais de destino.

5.9.22 – A prestação de serviços deverá ser realizada diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigoão, após o envio da Ordem de serviço, nas dependências da empresa/pessoa física vencedora.

5.9.23 - A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses.

5.9.24 - A Contratada deverá reexecutar de forma gratuita todos os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

5.9.25 - A empresa/pessoa física vencedora deverá conceder garantia, em serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente, não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

6 - DAS SANÇÕES

6.1 - O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 8.666/93.

6.2 - O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 8.666/93, destacando-se:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

6.2.3 Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

6.2.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Perdigoão por até 2 (dois) anos;

6.2.5 Declaração de inidoneidade.

6.3 - Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

7- DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

7.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e produção mensal de atendimento até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.3 - Os valores serão corrigidos de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

7.4 - Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei Federal nº: 8.666/93, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

8 - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Perdigoão, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Perdigoão, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

9.1 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

9.1.1 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	23	1.500
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	24	1.500
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	45	1.500

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	- DAS	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	46	1.500 1.700 1.750 1.751 1.752
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO POLICIA	- CONVÊNIO	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	56	1.500
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO POLICIA	- CONVÊNIO	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	57	1.500 1.751
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO POLICIA CIVIL	- CONVÊNIO	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	59	1.500
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO POLICIA CIVIL	- CONVÊNIO	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	60	1.500 1.751
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO	- DAS DEPTO.DE	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	81	1.500 1.550
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO	- DAS DEPTO.DE	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	82	1.500 1.550
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	115	1.500 1.550 1.553 1.576
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	181	1.540
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	180	1.540
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	181	1.500
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	- DAS	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	213	1.500 1.751
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	- DAS	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	214	1.500 1.751
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	-	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	259	1.500

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

15.452.2601.2039 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	260	1.500 1.501 1.751
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	326	1.500
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	324	1.500 1.600 1.601 1.621 1.659 1.751
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	341	1.500 1.600 1.621
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	342	1.500 1.600 1.621 1.706 1.751
10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	449	1.500 1.600 1.621 1.659
10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	450	1.500 1.600 1.621 1.659
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	440	1.500 1.600
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	441	1.500 1.600 1.659
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	496	1.500 1.660
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	497	1.500 1.660 1.751
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	524	1.500 1.660
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	525	1.660
08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	531	1.500



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	532	1.500 1.751
---	---	---	-----	----------------

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de Perdigoão, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 - É facultado ao Município de Perdigoão, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

11.3 - O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Perdigoão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

11.4 - O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5 - Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

11.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

11.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Perdigoão, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.8 - Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.9 - A distribuição dos serviços aos credenciados será feita de forma igualitária e a ordem dos serviços será determinada através de sorteio.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG na sala de licitações.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Perdigoão/MG, 05 de dezembro de 2023.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão

Júlio Dimas Tavares de Souza
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO I**TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO****- TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO -**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO 12 MESES
LOTE 01 - MECÂNICA					
00001	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE LINHA LEVE.	HR	1.000	74,00	74.000,00
00002	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE LINHA PESADA	HR	3.000	81,66	244.999,80
00003	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS LINHA SEMI-PESADA	HR	2.000	80,00	160.000,00
00004	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS MOTOCICLETAS	HR	100	76,25	7.625,00
00005	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.	HR	2.000	183,33	366.666,60
LOTE 02 – LANTERNAGEM E PINTURA					
00001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	HR	500	81,66	40.833,30
00002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS	HR	2.000	150,66	301.333,20
00003	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI-PESADOS	HR	2.000	121,00	242.000,00
00004	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEICULOS MOTOCICLETAS	HR	100	81,00	8.100,00
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS	HR	1.000	150,66	150.666,60

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

LOTE 03 - ELÉTRICA							
00001	SERVIÇOS ELETRICOS EM MOTOCICLETAS	HR	100	70,00	7.000,00		
00002	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS DE LINHA LEVE	HR	1.000	55,00	55.000,00		
00003	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS PESADOS	HR	1.000	71,66	71.666,60		
00004	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS SEMI-PESADOS	HR	1.000	83,33	83.333,30		
00005	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS	HR	1.000	106,66	106.666,60		
LOTE 04 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO							
00001	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO PESADOS	SERV	100	100,00	10.000,00		
00002	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO SEMI PESADOS	SERV	200	117,50	23.500,00		
00003	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES	SERV	200	107,50	21.500,00		
LOTE 05 - BORRACHARIA							
00001	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM LINHA LEVE	HR	800	60,00	48.000,00		
00002	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM LINHA SEMI-PESADA	HR	800	81,00	64.800,00		
00003	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM MOTOCICLETAS	HR	100	60,00	6.000,00		
00004	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS	HR	1.000	81,66	81.666,60		
00005	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS	HR	1.000	81,66	81.666,60		



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

LOTE 06 – SERVIÇOS DE TORNO					
00001	SERVIÇOS DE TORNO	HR	800	103,33	82.666,64

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 000010/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 000002/2023

TERMO DE CREDECIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA / PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, E A EMPRESA/PESSOA

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, CEP nº 35.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Julliano Lacerda Lino, portador de CPF nº 034.582.766-02, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO:, a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ sob nº...../ CPF sob nº localizada na rua, nº:, na cidade de, com residência rua, n.º, na cidade deneste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Processo Licitatório nº: 000007/2022, Inexigibilidade nº: 000001/2022, Credenciamento nº: 000001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Processo Licitatório nº: 000113/2023, Inexigibilidade nº: 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R\$** (.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos veículos e máquinas atendidos até o dia 30 (trinta) do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação dos veículos atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	23	1.500
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	24	1.500
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	45	1.500

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	- DAS	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	46	1.500 1.700 1.750 1.751 1.752
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO POLICIA	- CONVÊNIO	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	56	1.500
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO POLICIA	- CONVÊNIO	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	57	1.500 1.751
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO POLICIA CIVIL	- CONVÊNIO	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	59	1.500
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO POLICIA CIVIL	- CONVÊNIO	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	60	1.500 1.751
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO	- DAS DEPTO.DE	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	81	1.500 1.550
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO	- DAS DEPTO.DE	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	82	1.500 1.550
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	115	1.500 1.550 1.553 1.576
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	181	1.540
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	180	1.540
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	181	1.500
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	- DAS	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	213	1.500 1.751
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	- DAS	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	OUTROS	214	1.500 1.751
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	-	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	OUTROS	259	1.500

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

15.452.2601.2039 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	260	1.500 1.501 1.751
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	326	1.500
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	324	1.500 1.600 1.601 1.621 1.659 1.751
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	341	1.500 1.600 1.621
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	342	1.500 1.600 1.621 1.706 1.751
10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	449	1.500 1.600 1.621 1.659
10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	450	1.500 1.600 1.621 1.659
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	440	1.500 1.600
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	441	1.500 1.600 1.659
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	496	1.500 1.660
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	497	1.500 1.660 1.751
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	524	1.500 1.660
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	525	1.660
08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	531	1.500



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	532	1.500 1.751
---	---	---	-----	----------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - Ao credenciado, será aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição do Município de Perdigoão, os serviços que se compromete a realizar do Anexo I do Processo Licitatório nº: 000007/2022.

10.3 - Os serviços serão realizados nas dependências do CREDENCIADO.

10.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços mecânicos feitos pelas Secretarias Municipais.

10.5 – Manter a qualidade na prestação de serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Perdigoão.

10.8 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Perdigoão:

10.8.1 - Informar ao Município de Perdigoão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.8.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.8.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.8.4 - Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.8.5 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.8.6 - Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Perdigoão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei Federal nº: 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Perdigoão/MG, de de 2023.

**Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 000002/2023

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de mão de obra mecânica em geral para Município de Perdigoão, pelos preços estipulados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, bem como também, me comprometi a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de Processo Licitatório nº: 000113/2023, Inexigibilidade nº: 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2023.

Assinatura
Nome e CPF do declarante

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
COM ITENS CREDENCIADOS**Razão Social: **(Nome)**..... CNPJ ou CPF.....

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Sexo:..... Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End. Profissional:..... CEP. Atual:.....

Bairro:..... Localidade:.....

Tel.:..... Horário de Atendimento:.....

Itens Credenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO 12 MESES
LOTE 01 - MECÂNICA					
00001	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE LINHA LEVE.	HR	xxxxxxx	74,00	xxxxxxx
00002	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE LINHA PESADA	HR	xxxxxxx	81,66	xxxxxxx
LOTE 05 - BORRACHARIA					
00001	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM LINHA LEVE	HR	xxxxxxx	60,00	xxxxxxx
00002	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM LINHA SEMI-PESADA	HR	xxxxxxx	81,00	xxxxxxx

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



ANEXO V

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas por todos os setores do Município de Perdigoão/MG, que fazem uso frequente de veículos e máquinas pesadas, exigindo manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar profissionais especializados para serviços de mão de obra de mecânica em geral.

A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, é realizado um rígido controle de veículos.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva, tornando-se, portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo para manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de duas mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Deve-se considerar ainda a necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos. O Credenciamento de empresas facilita a condição de manutenção dos veículos, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a manutenção, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de manutenção. Também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.

Desta forma, a modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes, por este motivo entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 01 - MECÂNICA			
00001	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE LINHA LEVE.	HR	1.000
00002	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS DE LINHA PESADA	HR	3.000
00003	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS LINHA SEMI-PESADA	HR	2.000
00004	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS MOTOCICLETAS	HR	100
00005	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.	HR	2.000
LOTE 02 – LANTERNAGEM E PINTURA			
00001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	HR	500
00002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS	HR	2.000
00003	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI-PESADOS	HR	2.000
00004	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEICULOS MOTOCICLETAS	HR	100
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS	HR	1.000
LOTE 03 - ELÉTRICA			
00001	SERVIÇOS ELETRICOS EM MOTOCICLETAS	HR	100
00002	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS DE LINHA LEVE	HR	1.000
00003	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS PESADOS	HR	1.000
00004	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS SEMI-PESADOS	HR	1.000



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00005	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS	HR	1.000
LOTE 04 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO			
00001	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO PESADOS	SERV	100
00002	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO SEMI PESADOS	SERV	200
00003	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES	SERV	200
LOTE 05 - BORRACHARIA			
00001	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM LINHA LEVE	HR	800
00002	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM LINHA SEMI-PESADA	HR	800
00003	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM MOTOCICLETAS	HR	100
00004	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS	HR	1.000
00005	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS	HR	1.000
LOTE 06 – SERVIÇOS DE TORNO			
00001	SERVIÇOS DE TORNO	HR	800

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Descrição: Prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva para maquinários.

A marca, tipos/modelos estão relacionados nesta Requisição.

Objeto do presente termo de referência refere-se a uma estimativa para doze meses de demanda, podendo ser aditivado. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal. **SOMENTE MÃO DE OBRA MECÂNICA.**

AO MUNICÍPIO, reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os maquinários descritos neste termo de referência, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Os serviços, relacionados neste termo de referência, constarão de: mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários;

Os maquinários transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 8 horas deverão ser “lacrados”.

Os serviços, relacionados neste termo de referência, deverão ser executados diretamente pela contratada, não podendo fazer subcontratação, salvo, quando solicitada e autorizada pelo Município.

Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada, que deverá estar localizada no **raio máximo de 60 (sessenta) Km da sede do Município** devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e no mínimo os seguintes aparelhamento técnico:

- Análise de sistema de injeção eletrônica;
- Rastreamento
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos maquinários, com segurança e precisão;
- Máquinas de limpeza de bicos;
- Solda MIG e Solda Ponto.

A empresa contratada poderá (retirar e colocar) as peças dos maquinários junto a oficina deste Município.

Os serviços a serem executados pela contratada, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Autorização de Serviço”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) maquinários a receber o(s) serviço(s).

A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano do maquinário, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo (peças que deverão ser adquiridas pelo Município e entregue a contratada).

O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos maquinários, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

Após recebimento do maquinário a contratada deverá emitir “checklist” com cópia para o MUNICÍPIO.

As horas propostas no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base no contrato, antes da aprovação do mesmo. **O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.**

A contratada obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força do contrato assinado entre as partes.

A contratada deverá receber os maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata dos maquinários defeituoso ou acidentado do local onde se encontre, para local seguro.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

A contratada deverá manter os maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

Poderá participar licitante com oficina até 60 (sessenta) km da sede do Município de Perdigoão.

Quando tratar-se de serviços de pequena relevância, ou serviços que puderem ser executados dentro do Município a contratada terá autorização para desmontar e montar o equipamento, desde que não esteja atrapalhando os serviços desta Municipalidade.

Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovação do endereço da oficina onde serão prestados os serviços para que possamos fazer a conferência.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será cada Secretário das pastas solicitantes, sendo designado o Sr. Márcio Aureliano Lima, servidor efetivo no exercício do cargo de motorista, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	23	1.500
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	24	1.500
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	45	1.500
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	46	1.500 1.700 1.750 1.751 1.752
04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	56	1.500
04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	57	1.500 1.751

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO POLICIA CIVIL	- CONVÊNIO	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- OUTROS	59	1.500
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO POLICIA CIVIL	- CONVÊNIO	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	- OUTROS	60	1.500 1.751
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO	- DAS DEPTO.DE	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- OUTROS	81	1.500 1.550
12.122.1201.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO	- DAS DEPTO.DE	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	- OUTROS	82	1.500 1.550
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- OUTROS	115	1.500 1.550 1.553 1.576
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	- OUTROS	181	1.540
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- OUTROS	180	1.540
12.361.1203.2022 TRANSPORTE ESCOLAR	-	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	- OUTROS	181	1.500
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	- DAS	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- OUTROS	213	1.500 1.751
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	- DAS	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	- OUTROS	214	1.500 1.751
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	-	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- OUTROS	259	1.500
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	-	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	- OUTROS	260	1.500 1.501 1.751
10.122.1001.2064 DAS POLITICAS SAUDE DO MUNICIPIO	- GESTÃO	3.3.90.36.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- OUTROS	326	1.500
10.122.1001.2064 DAS POLITICAS SAUDE DO MUNICIPIO	- GESTÃO	3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	- OUTROS	324	1.500 1.600 1.601 1.621 1.659 1.751



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	341	1.500 1.600 1.621
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	342	1.500 1.600 1.621 1.706 1.751
10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	449	1.500 1.600 1.621 1.659
10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	450	1.500 1.600 1.621 1.659
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	440	1.500 1.600
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	441	1.500 1.600 1.659
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	496	1.500 1.660
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	497	1.500 1.660 1.751
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	524	1.500 1.660
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	525	1.660
08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	531	1.500
08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	532	1.500 1.751

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços deverá ser realizada diariamente, de forma fracionada, na oficina credenciada e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigoão, após o envio da Ordem de serviço, nas dependências da empresa vencedora.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de serviço e no prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada **deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios**, sempre que solicitado pela Fiscalização;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

A empresa vencedora deverá conceder **garantia**, nos serviços executados, no prazo mínimo conforme legislação vigente, não podendo ser inferior a **03 (três) meses**.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração.

Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

Perdigoão/MG, 05 de dezembro de 2023.

**SRª FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SRª LORENZA APARECIDA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SR NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**SRª NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000 - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

SRª EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SRª VICENTE DE PAULA SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO